821/67 ver 861/67

Lei 861/67
DERROGADA

LEI Nº 821/67

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE A RETRANSMITIR SINAIS DE TELEVIŞÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, autorizada a retransmitir sinais de televisão, dos canais, 2, 4, e 7 de Belo Horizonte; observandos as normas legais em vigor.

ART. 2º - Fica a mesma Prefeitura autorizada a obter o equipamento necessário, dirigi-lo, promover sua manutenção, podendo, inclusive, celebrar convenios com entidades e técnicos para supervisioná-la de modo a que o serviço não sofra solução de continuidade.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 13 DE ABRIL DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André
Secretária